Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

EDITAL Nº 02/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de São Manuel, por meio do Setor de Licitações, sediado na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, CEP 18.650-047, São Manuel/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das condições estabelecidas neste Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº	002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	136/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL — LOTE ÚNICO
LOCAL	WWW.NOVOBBMNET.COM.BR
FINALIDADE	FORNECIMENTO DE BENS COMUNS E SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS POR ESCOPO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	05/11/2026 — 08h00
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	19/11/2026 — 09h00
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	19/11/2026 — 09h15
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES	19/11/2026 — 09h30
SISTEMA	BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS
MODO DE DISPUTA	ABERTO
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MEDIÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO HÍBRIDA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO, CORREDOR ADJACENTE E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP	SIM
VALIDADE DA PROPOSTA	60 DIAS
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	**R$ 64.004,88**

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Manuel

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação cuida da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MEDIÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO HÍBRIDA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO, CORREDOR ADJACENTE E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 DA CONTRATAÇÃO EM LOTE ÚNICO

A contratação será realizada em lote único, pelo critério de julgamento de menor preço global, conforme autorização da autoridade competente e justificativa constante do Termo de Referência, tendo em vista a natureza integrada dos equipamentos e dos serviços de instalação, integração, programação, medição, comissionamento, treinamento, documentação e garantia. Os preços unitários deverão ser discriminados na proposta, sem prejuízo do julgamento pelo valor global do lote.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. A participação neste certame é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), inclusive microempreendedores individuais quando legalmente enquadrados, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e das condições deste Edital.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

2.4.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.4.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.4.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto nos itens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

3.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos legais para enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, e que atende às condições de participação exclusiva previstas neste Edital, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.4.1. Por se tratar de certame exclusivo para ME/EPP, a assinalação de opção incompatível com o enquadramento ou a não confirmação da condição exigida impedirá a participação no certame, observado o procedimento do sistema eletrônico.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

3.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

4.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu "Sala/Modalidades", no campo das licitações na coluna (menu) da etapa "Aberto para receber propostas".

4.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

4.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

5.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

5.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

5.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13 Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 1 (uma) hora a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.18.5 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.18.5.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.5.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.5.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.5.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

5.18.6 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.6.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.6.2 empresas brasileiras;

5.18.6.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.6.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18.7 DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL/REGIONAL

5.18.7.1. Em cumprimento à autorização para realização do pregão constante dos autos, com fundamento no art. 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 4.730/2025, na redação vigente, será observada prioridade de contratação para ME/EPP sediadas local ou regionalmente, nas condições desta cláusula.

5.18.7.2. Considera-se âmbito local o Município de São Manuel/SP. O âmbito regional será considerado sucessivamente, conforme a legislação municipal, abrangendo os municípios limítrofes a São Manuel, a microrregião de São Manuel, os municípios integrantes do Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta e, por último, o Estado de São Paulo.

5.18.7.3. A prioridade será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, desde que o preço final proposto pela beneficiária seja igual ou inferior ao valor máximo aceitável da contratação, fixado em R$ 64.004,88 (sessenta e quatro mil, quatro reais e oitenta e oito centavos).

5.18.7.4. A ordem de aplicação será: primeiro, ME/EPP sediadas em São Manuel/SP; não havendo beneficiária apta, as sediadas nos municípios limítrofes; em seguida, as sediadas na microrregião de São Manuel; depois, as integrantes do Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta; e, por fim, as sediadas no Estado de São Paulo, sempre observada a faixa de até 10% (dez por cento) e as condições legais.

5.18.7.5. A licitante que pretender usufruir da prioridade deverá comprovar sua sede no território correspondente por documentos cadastrais idôneos e comprovar o enquadramento como ME/EPP. A aplicação do benefício será operacionalizada pelo Pregoeiro de forma objetiva, transparente e registrada no sistema e nos autos, sem dispensar a disputa nem os requisitos de habilitação e de conformidade técnica.

5.18.7.6. A prioridade local/regional não autoriza contratação acima do preço máximo estabelecido neste Edital e não afasta o dever de seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da autorização da autoridade competente e da legislação aplicável.

5.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5.21 Será desclassificada a proposta que:

5.21.1 contiver vícios insanáveis;

5.21.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.21.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.21.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.21.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.22 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.22.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.22.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.22.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

5.22.1.3 Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.23 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.24 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.25 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.25.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.25.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.25.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6 DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.2 Ao iniciar a fase de Habilitação também será exigido do licitante vencedor o envio do arquivo da proposta final ajustada por meio de comando próprio do sistema. O prazo para a inserção do documento será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem no chat solicitando a ação, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

6.3 O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

6.7 Habilitação Jurídica

6.7.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.7.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

6.8 Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.8.1 CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.8.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.8.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.8.4 Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.8.5 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

6.8.6 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

6.9 Qualificação Técnica

6.9.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

6.9.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, será admitida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que comprovem a execução anterior de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, admitida a comprovação por meio de um ou mais atestados, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.3 A comprovação da qualificação técnica poderá ocorrer por meio do somatório de atestados de capacidade técnica, desde que os serviços neles descritos sejam compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação

6.9.4 Certifica-se como pertinente e compatível as necessidades das características do (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem características iguais ou semelhantes as descritas no objeto principal desta licitação.

6.9.5. Atestado(s) deverão comprovar fornecimento e instalação ou integração de sistema profissional de áudio, compatível em características e complexidade com o objeto licitado, observadas as condições do Termo de Referência.

6.9.6. A licitante deverá indicar profissional responsável pela instalação, integração e programação do sistema, com experiência demonstrável em sistemas profissionais de áudio; deverá apresentar DRT de técnico de som ou documento/registro profissional equivalente quando exigido pela legislação aplicável à atividade executada.

6.9.7. A licitante deverá declarar a disponibilidade de equipe, ferramentas, instrumentos de medição e recursos necessários à instalação, integração, testes e comissionamento do sistema, na forma do Termo de Referência.

6.10 Qualificação Econômico-Financeira

6.10.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão

6.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.12.1 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.13 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.14 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.15 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.16. A vistoria técnica prévia será facultativa, pois sua exigência não é indispensável à formulação da proposta. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração de que conhece as condições de execução e assume a responsabilidade pela formulação da proposta, sem prejuízo de visita técnica obrigatória após a contratação e antes da execução, conforme o Termo de Referência.

6.16.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia deverá agendá-la pelo e-mail camara@camarasaomanuel.sp.gov.br, em data e horário disponibilizados pela Administração, de modo que não coincida com o agendamento de outros interessados.

6.16.2. A não realização de vistoria prévia não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições ordinárias de acesso, instalação e execução, devendo o licitante apresentar declaração formal nesse sentido.

6.17 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

6.18 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

6.19 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7 DOS RECURSOS

7.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

7.3 A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

7.3.1 O tempo para manifestação da intenção de recurso será de 10 minutos após o Julgamento e Aceitação das Propostas e de no mínimo 10 minutos após a etapa de Habilitação, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

7.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema durante a fase de Recurso e Contrarrazão pelos licitantes que manifestaram intenção de recorrer.

7.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital e do Termo de Referência;

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5 fraudar a licitação

8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1 advertência;

8.2.2 multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

8.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

8.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

10.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

10.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

10.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

10.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

10.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

10.9 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.10 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício “Prof. Wilde Souza Macedo”
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

10.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/imprensa/licitacoes/Pregao-Eletronico.

10.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1 ANEXO I - Termo de Referência

10.13.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial

10.13.3 ANEXO III - Declaração conjunta

10.13.4 ANEXO IV - Atestado de vistoria técnica

10.13.5 ANEXO V - Minuta de contrato

São Manuel, 04 de novembro de 2026

JACÓ FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de São Manuel

Documento assinado digitalmente por Jacó Ferreira dos Santos (325.***.***-60) em 04/11/2026 10:34
Para verificar sua autenticidade, acesse: https://www.camarasaomanuel.sp.gov.br/cer e informe o código: 261104103023BBA20

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Fornecimento, instalação, integração e comissionamento de sistema de sonorização

Órgão: Câmara Municipal de São Manuel
Unidade demandante: Administração da Câmara Municipal
Objeto: Modernização do sistema de sonorização do plenário e áreas vinculadas
Processo administrativo: 136/2026

1. Objeto

Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, instalação, integração, programação, medição, comissionamento, treinamento, documentação e garantia de solução híbrida de sonorização para o plenário de aproximadamente 92 m², corredor adjacente e eventos externos da Câmara Municipal de São Manuel, conforme especificações e condições deste Termo de Referência.

O objeto compreende bens comuns e serviços não contínuos por escopo, com padrões de desempenho objetivamente definidos. A adjudicação deverá ocorrer pelo menor preço global do lote único, desde que comprovado o atendimento integral das especificações.

Os bens deverão ser novos e de primeiro uso. O objeto não se caracteriza como bem de luxo e busca qualidade profissional estritamente necessária à finalidade institucional.

2. Fundamentação da contratação

A contratação decorre do ETP correspondente, que concluiu pela necessidade e viabilidade de solução única e integrada. A arquitetura escolhida atende à inteligibilidade da fala, ao controle de três zonas, à operação dos 13 microfones existentes, ao sistema sem fio duplo, à gravação/transmissão e à realização de eventos externos.

A fundamentação legal compreende os arts. 6º, XX e XXIII, 18, 23, 40, 41, 42, 117, 119 e 140 da Lei nº 14.133/2021, a Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel e, como referências metodológicas, as IN SEGES nº 58/2022 e nº 81/2022.

3. Descrição da solução e ciclo de vida

A solução integra captação, mixagem, processamento, amplificação, reprodução, gravação/transmissão e mobilidade. A mesa digital ofertada, tendo a Behringer XR18 como modelo de referência, recebe 13 microfones fixos e duas vias sem fio; o DSP cria três zonas protegidas; o amplificador alimenta quatro colunas do plenário e duas caixas do corredor; e a caixa ativa portátil atende a eventos externos.

O ciclo de vida abrange seleção por compatibilidade, entrega, instalação, testes, operação, manutenção, assistência, substituição em garantia, atualização de configurações e destinação ambientalmente adequada. O móvel/rack existente será reaproveitado.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

4. Especificações e quantitativos

Lote	Item	Qtd	Unid	Produto / Serviço: Especificação técnica mínima	Valor Unit. Máximo Aceitável R$	Valor Total Máximo Aceitável R$
1	1	4	un.	Coluna acústica passiva profissional, cor branca, para reprodução de voz em instalação fixa. Modelo de referência JBL CBT 50LA-1 ou equivalente/superior. Potência admissível compatível com aproximadamente 100 a 150 W; resposta mínima aproximada de 80 Hz a 20 kHz; cobertura horizontal ampla e vertical controlada; impedância e potência declaradas; operação em baixa impedância e/ou sistema 70/100 V; suporte original ou homologado para parede; documentação técnica e acessórios de fixação inclusos.	4.672,78	18.691,10
	2	2	un.	Caixa acústica compacta passiva para o corredor, cor branca, modelo de referência JBL C621 ou equivalente/superior. Potência nominal entre 50 e 80 W, ou superior quando necessária à compatibilidade do conjunto; resposta adequada à voz; impedância e/ou taps 70/100 V declarados; proteção contra sobrecarga; suporte orientável e acessórios para instalação fixa.	995,24	1.990,47
	3	1	un.	Amplificador profissional multicanal, modelo de referência Next Pro NA4350 ou equivalente/superior, com no mínimo 4 canais; potência declarada em 8 e 4 ohms ou em 70/100 V; operação simultânea; entradas balanceadas; proteções térmica, curto-circuito, sobrecarga, clip e corrente contínua; instalação em rack; compatibilidade elétrica comprovada com as três zonas e dimensionamento dos limiters.	7.057,23	7.057,23
	4	1	un.	Processador digital de sinais, modelo de referência DBX DriveRack VENU360 ou equivalente/superior, com no mínimo 3 entradas balanceadas e 6 saídas balanceadas; matriz de roteamento; equalização paramétrica; filtros; delay e limiter independentes por saída; medidores; memória de presets; controle por Ethernet; bloqueio de configuração; entrega dos arquivos de programação e backup.	5.525,00	5.525,00
	5	1	un.	Mesa de áudio digital para instalação em rack, com capacidade mínima de 18 canais, modelo de referência Behringer XR18 ou equivalente/superior. Requisitos funcionais mínimos: 16 entradas balanceadas para microfone/linha, em conectores XLR ou combo XLR/TRS, com pré-amplificadores e alimentação phantom power; ao menos 2 entradas de linha adicionais ou capacidade total equivalente; automix ou recurso automático equivalente para gerenciamento de múltiplos microfones; no mínimo 6 saídas auxiliares balanceadas e saída principal estéreo balanceada; saída para fones; processamento digital por canal; cenas e presets; controle remoto por rede Ethernet e Wi-Fi, admitido roteador externo fornecido com a solução; interface digital bidirecional multicanal por USB ou tecnologia equivalente, com no mínimo 16 canais de gravação e reprodução simultâneos; integração com gravação e transmissão; instalação em rack; fornecimento de fonte, suportes, roteador e demais acessórios necessários. Não serão exigidos protocolos, conectores digitais ou recursos proprietários de determinado fabricante quando a mesma função puder ser atendida por solução tecnicamente equivalente.	7.646,33	7.646,33
	6	3	un.	Microfone gooseneck condensador destinado à reserva técnica dos 13 microfones atualmente em operação; cápsula adequada à fala; padrão polar que reduza a captação das caixas; saída balanceada XLR; alimentação phantom; base estável; compatibilidade integral com a mesa digital ofertada. As três unidades não representam três novas posições simultâneas.	594,95	1.784,85
	7	1	sist.	Sistema de microfone sem fio duplo de mão, UHF, com dois transmissores e receptor; canais/frequências configuráveis; saídas balanceadas independentes; homologação Anatel válida; faixa compatível com a localidade; baterias ou sistema de recarga e acessórios necessários. Deve integrar-se a duas entradas da mesa digital ofertada.	1.460,00	1.460,00
	8	1	un.	Caixa acústica ativa portátil de 15 polegadas para eventos externos e atividades fora do prédio, de fornecimento obrigatório. Modelo de referência JBL MAX15 ou equivalente/superior; amplificação integrada; entradas de microfone e linha; Bluetooth e/ou reprodução de mídia; saída de linha; possibilidade de uso em pedestal e como monitor; operação independente ou recebendo sinal de linha da mesa digital ofertada, nunca saídas amplificadas. Incluir cabos de energia e sinal, pedestal compatível e capa para transporte.	4.999,90	4.999,90
	9	1	serv.	Integração e instalação completa: visita técnica; inventário; projeto executivo simplificado; fornecimento de cabos, conectores, canaletas, fixadores, etiquetas e consumíveis; montagem das caixas; reaproveitamento e ajuste do móvel/rack existente; organização do rack; interligação dos 13 microfones, do sistema sem fio, da gravação e da transmissão; programação da mesa digital ofertada e do DSP; automix, equalização, filtros, delay e limiters; medições; testes; acabamento; treinamento; documentação como instalado; backups e garantia integral.	14.850,00	14.850,00
Valor máximo estimado da contratação: R$ 64.004,88						

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

5. Justificativa do lote único e das marcas/modelos

5.1 Lote único

A contratação não será parcelada porque os componentes formam sistema integrado e a falha de qualquer interface compromete o resultado. A adjudicação única concentra a responsabilidade por compatibilidade, instalação, programação, medições, correções e garantia, conforme art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Modelos de referência

JBL CBT 50LA-1, JBL C621, Next Pro NA4350, DBX DriveRack VENU360, Behringer XR18 e JBL MAX15 são referências técnicas, admitindo-se equivalente ou superior. O proponente deverá apresentar marca, modelo, catálogo, ficha técnica ou manual oficial, além de quadro comparativo demonstrando o atendimento requisito a requisito. A Câmara poderá diligenciar o fabricante ou solicitar documentação complementar, conforme arts. 41 e 42 da Lei nº 14.133/2021.

5.3 Mesa digital - modelo de referência Behringer XR18

A Behringer XR18 é indicada exclusivamente como modelo de referência para facilitar a compreensão da especificação. Serão aceitas mesas digitais equivalentes ou superiores que comprovem todos os requisitos funcionais do item 5, especialmente 16 entradas balanceadas para os 13 microfones fixos, duas vias sem fio e uma reserva, automix ou recurso equivalente, seis saídas auxiliares, processamento digital, cenas, controle por rede, interface multicanal e instalação em rack. A avaliação será baseada no desempenho e na compatibilidade da solução, sem exigir identidade de marca, nomenclatura, protocolo ou conector proprietário. O proponente deverá apresentar documentação oficial e quadro comparativo requisito a requisito, admitida diligência técnica para esclarecimento da equivalência, nos termos dos arts. 41, inciso I, alínea "d", e 42 da Lei nº 14.133/2021.

6. Requisitos da contratação

- proposta com marca e modelo de todos os equipamentos, preços unitários e total global;
- catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais que permitam conferir cada requisito;
- declaração de que todos os bens são novos, originais e de primeiro uso;
- homologação Anatel do sistema sem fio e de outros equipamentos sujeitos à certificação;
- garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo, para bens e instalação;
- compatibilidade com a tensão e a infraestrutura elétrica do local, confirmada em visita;
- materiais, transporte, seguro, tributos, mão de obra, ferramentas, consumíveis e acabamento incluídos no preço;
- profissional com experiência em sistemas profissionais de áudio para executar projeto, montagem e comissionamento;
- DRT de técnico de som; e
- entrega de manuais em português ou meio eletrônico, diagramas, senhas administrativas e arquivos editáveis.

7. Visita técnica e conhecimento do local

A visita durante a fase de propostas será facultativa, mediante agendamento, para não restringir a competição. O licitante que não visitar deverá declarar que conhece as condições e assume os riscos ordinários de dimensionamento, sem alegar posteriormente desconhecimento de acesso, rotas, alturas ou infraestrutura visível.

Após a contratação, a visita técnica será obrigatória e deverá ocorrer antes do projeto executivo e de qualquer intervenção. Divergências relevantes deverão ser comunicadas formalmente, vedada a alteração de preço ou escopo sem autorização e suporte legal.

8. Modelo de execução

Etapa	Atividade	Prazo	Entrega mínima
1	Reunião inicial e visita	Até 5 dias úteis da Ordem de Serviço	Inventário, medições, rotas, energia, rack, gravação/transmissão e registro fotográfico.
2	Projeto executivo simplificado	Até 10 dias úteis da Ordem de Serviço	Planta/croqui, posições e alturas, diagrama de blocos, mapa de canais, cargas, cabos, fixações e modelos.
3	Aprovação da Câmara	Até 5 dias úteis do recebimento	Aprovação, ajustes ou diligência. Perfurações somente após aprovação.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Etapa	Atividade	Prazo	Entrega mínima
4	Fornecimento e instalação	Dentro do prazo global	Entrega, montagem, cabeamento, rack, interligações, identificação e acabamento.
5	Programação e testes	Após a instalação	mesa digital ofertada, automix, DSP, zonas, delay, equalização, limiters, gravação/transmissão e caixa externa.
6	Treinamento e documentação	Antes do aceite provisório	Treinamento, manuais, presets, backups, diagrama como instalado e relatório de comissionamento.

O prazo global será de até 60 dias corridos a partir da Ordem de Serviço. Atraso imputável à Câmara na análise de projeto prorrogará o cronograma pelo período correspondente, mediante registro do fiscal.
A contratada deverá proteger mobiliário e instalações, remover resíduos e reparar, às suas expensas, danos causados por perfuração, fixação, passagem de cabos ou montagem.

9. Local, horário e vigência
Local principal: Câmara Municipal de São Manuel, Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo", Rua Dr. Júlio de Faria, 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047. As atividades serão agendadas com a fiscalização, preferencialmente entre 9h e 16h, sem comprometer sessões ou reuniões.
A vigência do instrumento contratual será de 12 meses, contados da assinatura, suficiente para execução, recebimento e providências administrativas, sem prejuízo da garantia técnica, que terá contagem própria a partir do recebimento definitivo. Eventual prorrogação dependerá das hipóteses e justificativas legais.

10. Critérios de medição, testes e recebimento

Critério	Procedimento	Condição de aceite
Integridade	Conferência de quantidades, marcas, modelos, números de série, acessórios e ausência de avarias.	100% conforme a proposta e este TR.
Zonas	Acionamento e regulagem independente de frente, meio/fundos e corredor.	Três zonas identificadas e funcionais.
Cobertura	Teste de fala e sinal padronizado em posições representativas do plenário e corredor.	Fala compreensível, sem pontos descobertos ou volume excessivo; variação alvo de até 6 dB entre posições equivalentes.
Delay	Comparação entre caixas frontais e intermediárias.	Ausência de eco perceptível; valores registrados.
Microfones	Teste dos 13 microfones fixos e das duas vias sem fio.	Sinal limpo, identificação correta e estabilidade sem microfonia no nível normal.
Reservas	Teste individual dos três goosenecks.	Compatibilidade com phantom, XLR e mesa digital ofertada.
Proteção	Verificação de cargas e limiters por zona.	Parâmetros compatíveis e registrados no relatório.
Gravação/transmissão	Teste de saída independente da mesa digital ofertada.	Sinal estável sem depender do volume das caixas.
Evento externo	Teste da caixa ativa com microfone, linha e reprodução sem fio/mídia.	Operação independente, pedestal, cabos e capa entregues.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Critério	Procedimento	Condição de aceite
Documentação	Conferência de projeto final, mapa de canais, manuais, backups e homologações.	Entrega completa em formato digital editável e PDF.

O recebimento provisório será emitido após instalação, comissionamento e entrega da documentação, registrando pendências. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis após a correção das pendências e a repetição satisfatória dos testes. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos nem a garantia.
Itens ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em até 5 dias úteis da notificação, salvo prazo técnico diferente aceito por escrito pela fiscalização, sem custo adicional.

11. Modelo de gestão e fiscalização
A Câmara designará gestor e fiscal, com substitutos, para acompanhar o cronograma, aprovar o projeto, registrar ocorrências, solicitar correções, conferir documentos e atestar o recebimento. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução.

- todas as comunicações relevantes deverão constar do processo ou de canal institucional;
- alterações de marca, modelo, posição, rota, potência ou programação dependem de autorização escrita;
- o fiscal poderá solicitar demonstração, esclarecimento do fabricante ou teste adicional pertinente;
- a contratada deverá manter preposto apto a decidir e responder durante a execução; e
- a configuração final deverá ser preservada em backup entregue à Câmara.

12. Forma e prazo de pagamento
O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal eletrônica, do arquivo XML e do atestado de recebimento definitivo. A nota fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail contabilidade@camarasaomanuel.sp.gov.br.
Não haverá pagamento por simples entrega física de equipamentos. O preço somente será devido após instalação, integração, testes, treinamento e documentação. Eventuais tributos, fretes, seguros, deslocamentos, ferramentas, mão de obra e consumíveis estão incluídos no preço.

13. Forma e critérios de seleção do fornecedor
O critério de julgamento será o menor preço global do lote único através do Pregão Eletrônico 002/2026.
O tratamento favorecido a ME/EPP observará a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei Municipal nº 4.730/2025 e o valor final da contratação.

13.1 Aceitabilidade da proposta

- preço global igual ou inferior ao máximo aceitável do Mapa de Preços;
- planilha com preços unitários e total, sem omissão de instalação, cabos ou acessórios;
- marca e modelo de cada item e documentação técnica correspondente;
- prazo de validade da proposta mínimo de 60 dias;
- prazo de execução compatível com os 60 dias corridos;
- declaração de atendimento integral e de inclusão de todos os custos; e
- para equivalentes, quadro comparativo objetivo; a simples afirmação 'similar' não será suficiente.

14. Habilitação e qualificação técnica
Serão exigidos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista pertinentes ao procedimento, observada a possibilidade de simplificação prevista no art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 quando efetivamente aplicável ao valor e às características da contratação.
Como qualificação técnica mínima, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar:

- um ou mais atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem fornecimento e instalação ou integração de sistema profissional de áudio de complexidade compatível;
- indicação do profissional responsável pela instalação e programação, com experiência demonstrável;
- declaração de disponibilidade de ferramentas, instrumentos e equipe; e

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

- registro e responsabilidade técnica quando exigidos pela legislação profissional para as atividades efetivamente executadas.

As exigências limitam-se às parcelas de maior relevância: integração de mesa, DSP, amplificação, caixas, cabeamento e comissionamento. Não será exigida experiência com marca específica, sendo necessário apenas demonstrar conhecimento e capacidade para programar a mesa digital e os demais equipamentos efetivamente ofertados.

15. Obrigações da contratada

- executar integralmente o objeto conforme este TR, ETP, proposta e projeto aprovado;
- manter as condições de habilitação durante a vigência;
- fornecer mão de obra, equipamentos de proteção, ferramentas e instrumentos de medição;
- comunicar impedimentos e riscos antes de realizar intervenção;
- substituir bens recusados e corrigir serviços sem ônus;
- responder por danos à Câmara ou a terceiros;
- guardar sigilo sobre credenciais, configurações e infraestrutura institucional;
- cumprir normas de segurança, trabalho, acessibilidade e instalações aplicáveis;
- prestar garantia e suporte nos prazos definidos; e
- cumprir as reservas legais de cargos e demais obrigações trabalhistas e tributárias.

16. Obrigações da contratante

- fornecer acesso, informações e agenda para levantamento e instalação;
- designar gestor e fiscal e responder às aprovações no prazo;
- acompanhar testes e indicar servidores para treinamento;
- notificar formalmente desconformidades e assegurar contraditório quando aplicável;
- atestar o recebimento quando cumpridas as condições; e
- efetuar o pagamento na forma pactuada.

17. Garantia, manutenção e assistência

A garantia mínima será de 12 meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, cabos, conectores, fixações, rack, programação e acabamento. Prevalecerá o prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela proposta.

O atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 dia útil da comunicação. Quando necessário, o diagnóstico remoto será sucedido por visita em até 3 dias úteis. A correção ou substituição deverá ocorrer em até 5 dias úteis, salvo prazo de peça justificado e aceito pela Câmara. Durante a garantia, não poderão ser cobrados deslocamento, mão de obra, frete ou reprogramação decorrentes de vício do objeto.

18. Sustentabilidade, subcontratação e garantia financeira

18.1 Sustentabilidade

A contratada deverá recolher embalagens e resíduos da instalação, promover descarte ou logística reversa de materiais eletrônicos e baterias quando aplicável e priorizar equipamentos duráveis e eficientes. O rack existente será reaproveitado.

18.2 Subcontratação

Admite-se subcontratação acessória de transporte ou serviço especializado, mediante ciência da fiscalização. Não poderá ser subcontratado o núcleo do objeto formado por integração, programação e comissionamento. A contratada permanece integralmente responsável.

18.3 Garantia financeira

Não será exigida garantia financeira dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de objeto de escopo definido, pagamento somente após recebimento definitivo e risco mitigado por critérios de aceite e garantia técnica. A Administração poderá reavaliar essa decisão se a pesquisa de preços ou a análise de riscos indicar condição excepcional.

19. Estimativa do valor e adequação orçamentária

O valor máximo aceitável será o constante do Mapa de Preços elaborado pelo Setor de Compras, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da Resolução nº 003/2023. A estimativa deverá discriminar os nove itens, registrar fontes, datas e condições e indicar o valor global do lote.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Antes da contratação, deverá constar dos autos a dotação e a demonstração de compatibilidade orçamentária.

20. Infrações, sanções e extinção

As infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório e o contrato, assegurados contraditório, ampla defesa, proporcionalidade e motivação. A multa deverá ser definida no instrumento convocatório em percentuais coerentes, sem reproduzir referências cruzadas ou valores contraditórios.

A extinção da contratação observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021. Permanecem devidas as correções, indenizações e responsabilidades relativas a fatos anteriores à extinção.

21. Checklist de documentos da proposta

Nº	Documento/verificação
1	Proposta comercial com preços unitários e total global
2	Marca e modelo de todos os itens
3	Catálogos, fichas técnicas ou manuais oficiais
4	Quadro comparativo dos itens equivalentes
5	Comprovantes de homologação Anatel
6	Declaração de bens novos e custos inclusos
7	Prazo de validade, execução e garantia
8	Atestado(s) de capacidade técnica do primeiro colocado
9	Documentos de habilitação pertinentes

22. Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na Resolução nº 003/2023 e nas demais normas aplicáveis, sempre mediante decisão motivada e registrada no processo.

23. Referências

- Lei Federal nº 14.133/2021, texto consolidado no Portal da Legislação (Planalto).
- Decreto Federal nº 12.807/2025, com os valores vigentes em 2026, no Portal da Legislação (Planalto).
- Instruções Normativas SEGES nº 58/2022 e SEGES/ME nº 81/2022, disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal.
- Resolução nº 003/2023 da Câmara Municipal de São Manuel.
- Estudo Técnico Preliminar da modernização do sistema de sonorização.

São Manuel, 08 de outubro de 2026.

Emílio José Moscatelli

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MEDIÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO HÍBRIDA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO, CORREDOR ADJACENTE E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

Lote	Item	Qtd	Unid	Produto / Serviço: Especificação técnica mínima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	1	4	un.	Coluna acústica passiva profissional, cor branca, para reprodução de voz em instalação fixa. Modelo de referência JBL CBT 50LA-1 ou equivalente/superior. Potência admissível compatível com aproximadamente 100 a 150 W; resposta mínima aproximada de 80 Hz a 20 kHz; cobertura horizontal ampla e vertical controlada; impedância e potência declaradas; operação em baixa impedância e/ou sistema 70/100 V; suporte original ou homologado para parede; documentação técnica e acessórios de fixação inclusos.		
	2	2	un.	Caixa acústica compacta passiva para o corredor, cor branca, modelo de referência JBL C621 ou equivalente/superior. Potência nominal entre 50 e 80 W, ou superior quando necessária à compatibilidade do conjunto; resposta adequada à voz; impedância e/ou taps 70/100 V declarados; proteção contra sobrecarga; suporte orientável e acessórios para instalação fixa.		
	3	1	un.	Amplificador profissional multicanal, modelo de referência Next Pro NA4350 ou equivalente/superior, com no mínimo 4 canais; potência declarada em 8 e 4 ohms ou em 70/100 V; operação simultânea; entradas balanceadas; proteções térmica, curto-circuito, sobrecarga, clip e corrente contínua; instalação em rack; compatibilidade elétrica comprovada com as três zonas e dimensionamento dos limiters.		
	4	1	un.	Processador digital de sinais, modelo de referência DBX DriveRack VENU360 ou equivalente/superior, com no mínimo 3 entradas balanceadas e 6 saídas balanceadas; matriz de roteamento; equalização paramétrica; filtros; delay e limiter independentes por saída; medidores; memória de presets; controle por Ethernet; bloqueio de configuração; entrega dos arquivos de programação e backup.		
	5	1	un.	Mesa de áudio digital para instalação em rack, com capacidade mínima de 18 canais, modelo de referência Behringer XR18 ou equivalente/superior. Requisitos funcionais mínimos: 16 entradas balanceadas para microfone/linha, em conectores XLR ou combo XLR/TRS, com pré-amplificadores e alimentação phantom power; ao menos 2 entradas de linha adicionais ou capacidade total equivalente; automix ou recurso automático equivalente para gerenciamento de múltiplos microfones; no mínimo 6 saídas auxiliares balanceadas e saída principal estéreo balanceada; saída para fones; processamento digital por canal; cenas e presets; controle remoto por rede Ethernet e Wi-Fi, admitido roteador externo fornecido com a solução; interface digital bidirecional multicanal por USB ou tecnologia equivalente, com no mínimo 16 canais de gravação e reprodução simultâneos; integração com gravação e transmissão; instalação em rack; fornecimento de fonte, suportes, roteador e demais acessórios necessários. Não serão exigidos protocolos, conectores digitais ou recursos proprietários de determinado fabricante quando a mesma função puder ser atendida por solução tecnicamente equivalente.		
	6	3	un.	Microfone gooseneck condensador destinado à reserva técnica dos 13 microfones atualmente em operação; cápsula adequada à fala; padrão polar que reduza a captação das caixas; saída balanceada XLR; alimentação phantom; base estável; compatibilidade integral com a mesa digital ofertada. As três unidades não representam três novas posições simultâneas.		
	7	1	sist.	Sistema de microfone sem fio duplo de mão, UHF, com dois transmissores e receptor; canais/frequências configuráveis; saídas balanceadas independentes; homologação Anatel válida; faixa compatível com a localidade; baterias ou sistema de recarga e acessórios necessários. Deve integrar-se a duas entradas da mesa digital ofertada.		

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

Lote	Item	Qtd	Unid	Produto / Serviço: Especificação técnica mínima	Valor Unitário R$	Valor Total R$
	8	1	un.	Caixa acústica ativa portátil de 15 polegadas para eventos externos e atividades fora do prédio, de fornecimento obrigatório. Modelo de referência JBL MAX15 ou equivalente/superior; amplificação integrada; entradas de microfone e linha; Bluetooth e/ou reprodução de mídia; saída de linha; possibilidade de uso em pedestal e como monitor; operação independente ou recebendo sinal de linha da mesa digital ofertada, nunca saídas amplificadas. Incluir cabos de energia e sinal, pedestal compatível e capa para transporte.		
	9	1	serv.	Integração e instalação completa: visita técnica; inventário; projeto executivo simplificado; fornecimento de cabos, conectores, canaletas, fixadores, etiquetas e consumíveis; montagem das caixas; reaproveitamento e ajuste do móvel/rack existente; organização do rack; interligação dos 13 microfones, do sistema sem fio, da gravação e da transmissão; programação da mesa digital ofertada e do DSP; automix, equalização, filtros, delay e limiters; medições; testes; acabamento; treinamento; documentação como instalado; backups e garantia integral.		
VALOR TOTAL: R$						

CNPJ:	
Razão Social:	
Endereço:	
Telefone:	
E-Mail:	

Validade da Proposta:	60 dias
Prazo de Entrega:	Conforme Termo de Referência.
Pagamento:	Até 10 dias úteis após emissão da Nota Fiscal de Venda e emissão do atestado de recebimento definitivo. Conforme Termo de Referência.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada; Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Declaro que no presente ano-calendário não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Responsável pelo Orçamento
CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

A empresa (Razão Social) _____

Nome fantasia _____

Inscrita no CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Telefone _____ e-mail _____

Através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) Sr.(a) _____

Nacionalidade _____ Estado civil _____ Profissão _____

CPF nº _____ RG nº _____

Endereço do representante _____

Telefone _____ e-mail _____

DECLARA, sob as penas da lei:

1. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE
Declara ter tomado conhecimento das condições e peculiaridades relativas à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, instalação, integração, programação, medição, comissionamento, treinamento, documentação e garantia de solução híbrida de sonorização para o Plenário, corredor adjacente e eventos externos da Câmara Municipal de São Manuel/SP, responsabilizando-se pelas transações efetuadas em seu nome e pela veracidade da proposta e dos lances apresentados.

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Declara, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz. Ressalva, se aplicável: [] emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

3. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
Declara que examinou o Edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos atualizados na forma da legislação vigente, estando ciente de que o não atendimento das exigências poderá ensejar inabilitação e aplicação das penalidades previstas.

4. DECLARAÇÃO RELATIVA AOS IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI Nº 14.133/2021
Declara que não incorre nos impedimentos para disputa de licitação ou execução de contrato previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA
Declara, sob as penas da lei, que se enquadra como **[]** Microempresa (ME) **[]** Empresa de Pequeno Porte (EPP) **[]** Microempreendedor Individual (MEI), quando legalmente enquadrado, e que atende às condições para participação exclusiva neste certame, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. DECLARAÇÃO PARA FINS DE PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL
Para fins da prioridade prevista no Edital, declara que sua sede está localizada em: **[]** Município de São Manuel/SP; **[]** município limítrofe a São Manuel; **[]** microrregião de São Manuel; **[]** município integrante do Consórcio Multifinalitário Pólo Cuesta; **[]** outro município do Estado de São Paulo. Compromete-se a comprovar a informação mediante documento cadastral idôneo, quando solicitado.

7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO
Declara, para os fins do Edital, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, nas condições impeditivas previstas na legislação aplicável.

Local e data: _____
Licitante/representante legal: _____
Assinatura: _____

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA (FACULTATIVA)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

ATESTAMOS, em atendimento ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, devidamente representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____, realizou vistoria facultativa no local da contratação, tomando conhecimento das condições visíveis de acesso, instalação e execução relacionadas ao fornecimento e à integração da solução híbrida de sonorização para o Plenário, corredor adjacente e eventos externos da Câmara Municipal de São Manuel/SP.

A vistoria prévia é facultativa, na forma do Edital e do Termo de Referência. A ausência de vistoria não afasta a obrigação de apresentar declaração de conhecimento das condições da contratação nem a visita técnica obrigatória após a contratação e antes da intervenção, conforme previsto no Termo de Referência.

São Manuel/SP, ____ de _____ de 2026.

Acompanhamento técnico da Câmara Municipal

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Representante da licitante: _____
Assinatura: _____

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
CONTRATO Nº ____/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL
CONTRATADA: _____
VALOR: R$ _____
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MEDIÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO HÍBRIDA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO, CORREDOR ADJACENTE E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL, CNPJ nº 04.398.387/0001-37, com sede na Rua Dr. Júlio de Faria, nº 448, Centro, São Manuel/SP, CEP 18.650-047, neste ato representada por seu Presidente, Sr. JACÓ FERREIRA DOS SANTOS, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob nº _____.

CONTRATADA: _____, CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) _____, RG nº _____ e CPF nº _____.

Em conformidade com os elementos constantes do Processo Administrativo nº 136/2026, têm entre si como certo e avençado o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir, das quais fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

a) O Edital da Licitação e seus anexos.

b) A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PROGRAMAÇÃO, MEDIÇÃO, COMISSIONAMENTO, TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E GARANTIA DE SOLUÇÃO HÍBRIDA DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO, CORREDOR ADJACENTE E EVENTOS EXTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MANUEL/SP conforme os elementos característicos constantes no Termo de Referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A prorrogação da vigência somente será admitida nas hipóteses legalmente cabíveis, mediante justificativa formal e observância da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza não contínua do objeto.

2.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

2.5 No vencimento da vigência contratual, poderá ocorrer a extinção do instrumento, observadas as disposições legais e as obrigações ainda pendentes, inclusive garantia e correção de defeitos.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

2.6 O prazo para execução integral do objeto será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, observadas as etapas, os prazos intermediários e as entregas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

2.7 A execução deverá observar o cronograma previsto no Termo de Referência, incluindo visita técnica inicial, elaboração do projeto executivo simplificado, aprovação pela CONTRATANTE, fornecimento e instalação dos equipamentos, programação, testes, treinamento e entrega da documentação final.

2.8 Eventual prorrogação do prazo de execução dependerá de justificativa formal, registro no processo administrativo e observância das hipóteses e condições previstas na legislação aplicável.

2.9 O recebimento provisório ocorrerá após a instalação, o comissionamento e a entrega da documentação prevista, mediante registro das eventuais pendências pela fiscalização.

2.10 O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a correção das pendências e a repetição satisfatória dos testes, mediante verificação do atendimento às especificações do Termo de Referência.

2.11 A aceitação ficará condicionada, entre outros requisitos, à conferência dos equipamentos e quantitativos; ao funcionamento das três zonas de sonorização; aos testes dos microfones fixos e sem fio; à verificação da gravação e transmissão; à operação da caixa portátil para eventos externos; e à entrega integral da documentação técnica.

2.12 Os itens ou serviços em desconformidade deverão ser corrigidos, refeitos ou substituídos em até 5 (cinco) dias úteis da notificação, salvo prazo técnico diferente aceito por escrito pela fiscalização, sem custo adicional. O recebimento não exclui a responsabilidade por vícios ocultos nem prejudica a garantia técnica.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente ao lote único, discriminado na tabela abaixo e na proposta vencedora:

A composição de itens e quantitativos será a seguinte, conforme a proposta vencedora:

Item	Produto/serviço	Qtd.	Unid.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Coluna acústica passiva profissional — JBL CBT 50LA-1 ou equivalente/superior	4	un.	_____	_____
2	Caixa acústica compacta passiva para corredor — JBL C621 ou equivalente/superior	2	un.	_____	_____
3	Amplificador profissional multicanal — Next Pro NA4350 ou equivalente/superior	1	un.	_____	_____
4	Processador digital de sinais/DSP — DBX DriveRack VENU360 ou equivalente/superior	1	un.	_____	_____
5	Mesa de áudio digital — Behringer XR18 ou equivalente/superior	1	un.	_____	_____
6	Microfone gooseneck condensador, destinado à reserva técnica	3	un.	_____	_____
7	Sistema de microfone sem fio duplo UHF	1	sistema	_____	_____
8	Caixa acústica ativa portátil de 15 polegadas — JBL MAX15 ou equivalente/superior	1	un.	_____	_____
9	Serviço completo de integração, instalação, programação, medição, comissionamento, treinamento e documentação	1	serviço	_____	_____

Valor total: R$ _____

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos bens e pela execução dos serviços contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global adjudicado, incluídas todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto.

4.1.1 No preço contratado já estão contidos, além do lucro, todos os custos e despesas, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, mão de obra, ferramentas, consumíveis, instalação, integração, programação, medição, comissionamento, treinamento, documentação, garantia e demais encargos, constituindo a única remuneração da CONTRATADA.

4.2 O pagamento será efetuado em parcela única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal eletrônica e do respectivo arquivo XML, após o recebimento definitivo e ateste do gestor/fiscal do contrato, descontados eventuais débitos e multas da CONTRATADA.

4.2.1 O pagamento será realizado por depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, indicada por escrito, ou por outro meio autorizado pela CONTRATANTE.

4.3 A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica, observada a legislação vigente aplicável às operações destinadas à Administração Pública.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

4.3.1 A CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias na fonte que sejam legalmente aplicáveis. A CONTRATADA deverá informar na nota fiscal a alíquota e o valor da retenção, quando exigido, e comprovar eventual benefício ou imunidade fiscal.

4.4 Havendo erro ou irregularidade no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido para regularização, e o prazo de pagamento iniciará após a correção ou reapresentação, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.4.1 Na hipótese de glosas ou incorreções de valores, a CONTRATANTE, por meio do Fiscal do Contrato, solicitará a correspondente retificação do documento fiscal.

4.5 Por ocasião da apresentação da nota fiscal, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigível, inclusive perante a Fazenda Federal, Seguridade Social, FGTS e Justiça do Trabalho, na forma da legislação aplicável.

4.6 Nenhum pagamento será feito se houver pendência de cumprimento de obrigação contratual, sanção ou multa que impeça a liquidação da despesa, observado o devido processo legal.

4.7 Quando do pagamento serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

4.8 Caso não haja expediente na CONTRATANTE ou expediente bancário no dia do pagamento, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.9 A CONTRATANTE não reembolsará tributos indevidamente calculados, multas fiscais ou outros acréscimos tributários imputáveis à CONTRATADA.

4.10 Eventual atualização monetária por atraso imputável à CONTRATANTE observará a legislação e as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

4.11 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e posteriormente perca as condições de enquadramento ou se torne impedida de beneficiar-se desse regime, deverá cumprir as obrigações avençadas, não podendo pleitear reequilíbrio exclusivamente em razão da perda do benefício tributário.

4.12 Em caso de recuperação judicial, a CONTRATADA deverá apresentar documentação idônea que comprove o cumprimento do respectivo plano.

4.13 Em caso de recuperação extrajudicial, a CONTRATADA deverá apresentar comprovação documental do cumprimento das obrigações do plano.

CLÁUSULA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente contrato é celebrado em decorrência do Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 136/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e demais disposições legais aplicáveis, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento e a execução dos serviços, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, por meio da unidade responsável.

6.2 Efetuar os pagamentos decorrentes do objeto recebido definitivamente, conforme condições acordadas.

6.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de desconformidades e da intenção de aplicar penalidades, garantindo contraditório e ampla defesa.

6.4 Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da CONTRATADA ao local, desde que devidamente identificados e previamente autorizados.

6.5 Quando solicitado, fornecer informações necessárias à execução dos trabalhos.

6.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a contratação.

6.7 Exigir, a qualquer tempo, a substituição de produtos insuficientes ou inadequados, ou que os serviços sejam refeitos ou complementados para atendimento às especificações exigidas.

6.8 As comunicações relevantes deverão constar do processo administrativo ou de canal institucional. Alterações de marca, modelo, posição, rota, potência ou programação dependerão de autorização escrita da CONTRATANTE.

6.9 A CONTRATANTE poderá solicitar demonstração, esclarecimento do fabricante ou teste adicional pertinente à verificação do atendimento às especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e proposta vencedora.

7.2 Manter, durante o período de vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

7.3 Fornecer equipamentos novos, originais e de primeiro uso, e executar instalação, integração, programação, medição, comissionamento, treinamento e entrega de documentação, observando as normas legais e as boas práticas técnicas.

7.4 Prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

7.5 Adotar as medidas necessárias para a entrega e instalação, observando as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE.

7.6 Cumprir os prazos, condições, horários e locais acordados.

7.7 Refazer serviços ou substituir, sem ônus, os produtos que não atendam ao Termo de Referência ou apresentem defeitos ou desconformidades.

7.8 No caso de fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, comunicar formalmente a CONTRATANTE para análise das repercussões sobre a execução contratual.

7.9 Impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução correrão integralmente por conta da CONTRATADA, incluindo os custos trabalhistas incidentes.

7.10 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por danos que direta ou indiretamente provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

7.11 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes.

7.12 Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais obrigações trabalhistas e legais aplicáveis.

7.13 A CONTRATADA deverá proteger o mobiliário e as instalações da CONTRATANTE, remover os resíduos decorrentes dos serviços e reparar, às suas expensas, os danos causados por perfurações, fixações, passagem de cabos ou montagem.

7.14 A CONTRATADA deverá recolher embalagens e resíduos da instalação e promover a destinação ambientalmente adequada ou logística reversa de materiais eletrônicos e baterias, quando aplicável, observando as exigências legais pertinentes. O rack existente deverá ser reaproveitado, conforme previsto no Termo de Referência.

7.15 A subcontratação ficará limitada a atividades acessórias de transporte ou serviço especializado, mediante ciência da fiscalização. Não poderá ser subcontratado o núcleo do objeto formado por integração, programação e comissionamento, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução.

7.16 A CONTRATADA deverá entregar, em formato digital editável e, quando cabível, em PDF, os manuais, diagramas, mapa de canais, documentação como instalado, senhas administrativas, arquivos de programação, presets, backups e relatório de comissionamento, além das homologações e demais documentos exigidos no Termo de Referência.

7.17 A garantia técnica mínima será de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo equipamentos, cabos, conectores, fixações, rack, programação e acabamento, prevalecendo eventual prazo superior oferecido pelo fabricante ou pela proposta vencedora.

7.18 Durante a garantia, o atendimento inicial deverá ocorrer em até 1 (um) dia útil após a comunicação da CONTRATANTE. Quando necessária visita técnica após o diagnóstico remoto, esta deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis.

7.19 A correção ou substituição deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo técnico diferente devidamente justificado e aceito por escrito pela fiscalização. Durante a garantia, não poderão ser cobrados deslocamento, mão de obra, frete ou reprogramação decorrentes de vício do objeto.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que praticar as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

8.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 Dar causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

8.1.5 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.6 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

8.1.7 Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução contratual;

8.1.8 Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.9 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Edifício "Prof. Wilde Souza Macedo"
Rua Dr. Júlio de Faria, 448 - C.P. 92
CEP 18.650-047 - São Manuel/SP
Fone: 14 3842-3330
Site: www.camarasaomanuel.sp.gov.br

8.1.10 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.11 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.2 A CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao pagamento eventualmente devido, a diferença poderá ser descontada de garantia prestada ou cobrada judicialmente, observada a legislação.

8.4 A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5 A multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, nos termos legais.

8.6 Os atos que também configurem atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, quando cabível.

8.7 As demais infrações administrativas seguirão o procedimento legal aplicável.

8.8 A aplicação das penalidades ocorrerá em processo administrativo que assegurará contraditório e ampla defesa.

8.9 A aplicação de multa observará as hipóteses, os percentuais ou critérios de cálculo, os limites e o procedimento previstos no Edital, no Termo de Referência, na regulamentação aplicável à CONTRATANTE e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 As hipóteses de extinção da contratação são, no que couber, as previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Na hipótese de extinção contratual, os direitos da Administração observarão, no que couber, os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas oriundas desta contratação correrão por conta das dotações do orçamento vigente, conforme a Autorização/Solicitação de Saldo nº 37/2026:

Ficha 12 — 3.3.90.39.59 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica: R$ 14.850,00;

Ficha 15 — 4.4.90.52.33 — Equipamentos e Material Permanente: R$ 49.154,88;

Total: R$ 64.004,88.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Manuel/SP para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Manuel, ___ de _____ de 2026.

_____ Presidente da Câmara Municipal de São Manuel	_____ CONTRATADA — CNPJ:
_____ Gestor do Contrato	_____ Controladora Interna
_____ Testemunha 1 — Nome/CPF	_____ Testemunha 2 — Nome/CPF